



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Controladoria Geral do Estado - CGE  
Comissão de Gestão de Documentos - CGE-CGD

Informação nº 6/2024/CGE-CGD

**Processo nº:** 0007.000377/2024-84

**Interessados:** Marcos Vinicius de Sousa Rocha Gomes

**Assunto:** Resposta ao protocolo n. 20240229122610029.

Prezado(a),

## 1. RELATÓRIO.

Trata-se de encaminhamento de manifestação do sr. Marcos Vinicius Acácio dos Santos, via Sistema e-SIC, sob o nº de protocolo 20240306081924364, visando a ciência e manifestação da Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO, na qualidade de Órgão responsável pela Supervisão dos Controles Internos de Gestão, Transparência e Acesso à Informação, prevenção e de combate à corrupção no caso concreto em comento:

1. O estado possui um portal de dados abertos atualizado e com fácil acesso? Quais dados e informações estão disponíveis no portal? A informação é publicada em formatos abertos e reutilizáveis?
2. O estado oferece mecanismos para que os cidadãos possam acompanhar e avaliar as políticas públicas? Os cidadãos podem denunciar irregularidades na gestão pública? O estado investe em mecanismos de controle social?
3. O estado possui mecanismos para prevenir e combater a corrupção? Quais são os mecanismos de prevenção e combate à corrupção existentes? Os mecanismos de prevenção e combate à corrupção são eficazes?
4. O estado possui um código de conduta para os servidores públicos? O estado realiza ações de conscientização sobre a importância da ética e da integridade na gestão pública?
5. O estado possui mecanismos de controle interno e externo eficazes? Os órgãos de controle interno e externo são independentes? Os órgãos de controle interno e externo investigam irregularidades e aplicam sanções? O estado investe em mecanismos de controle interno e externo?
6. O estado possui mecanismos para fortalecer o controle social? Os mecanismos de controle social são eficazes? O estado incentiva a participação da sociedade civil no controle social? O estado oferece mecanismos para que os cidadãos possam acompanhar a execução das políticas públicas?
7. O estado possui uma ouvidoria pública? A ouvidoria é eficaz e recebe as demandas dos cidadãos? As demandas dos cidadãos são respondidas de forma eficiente e satisfatória? Qual o número de denúncias por ano e o número de responsabilizações?
8. O estado utiliza a tecnologia para promover a transparência, a participação social e o combate à

corrupção? Quais são as tecnologias utilizadas pelo estado? As tecnologias utilizadas são eficazes? O estado investe em tecnologias para melhorar a gestão pública?

9. O Estado possui algum plano/programa/projeto/ação na área de governo aberto?

## 2. FUNDAMENTAÇÃO.

Considerando a [Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014](#), art. 9º, inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO a competência de proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos.

Considerando o [Decreto n. 17.145, de 01 de outubro de 2012](#), art. 2º, que atribui aos órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual a obrigação de assegurar às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública.

Considerando as atribuições da Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO, elencadas no [Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018](#), publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, o qual especificamente em seu art. 17 dispõe ser competência desta Assessoria Especial de Tecnologia da Informação, Transparência e Prevenção da Corrupção (CGE-ASTIPC) garantir o cumprimento do “Acesso à Informação”, em observância à [Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Lei de Acesso à Informação - LAI.

Considerando o Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023 – Um Novo Norte, Novos Caminhos, que define dentro do Eixo Gestão e Estratégia enquanto sua 4ª Batalha, que o Estado de Rondônia deva ser “referência nacional no enfrentamento à corrupção”, trazendo como um dos Resultados-Chave "Ser referência em transparência a nível nacional", levantando a bandeira do aprimoramento de instrumentos de controle e combate à corrupção, cabendo ao Estado prover essas melhorias a fim de garantir o cidadão de maior confiabilidade nas instituições.

Considerando o [Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018](#) - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências, art. 3º, inciso IV, que atribui à Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO - promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como o art.17, que atribui à Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO a gestão da Transparência Direta através do Portal da Transparência, relativa à divulgação de dados e informações de natureza orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado.

Considerando a [Lei Complementar n. 3.166, de 27 de agosto de 2013](#) - Regulamenta o Acesso a Informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, que estabelece que o "acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso".

Considerando que em a Comissão de Gestão de Documentos - CGD terá como objetivo principal o controle dos pedido de informações dentro do e-SIC. Sua atuação consistirá como um ponto de contato entre a sociedade e Administração Pública, como prevê o art. 8 da [Lei Estadual nº 3.166, de 27 de agosto de 2013](#):

Art. 8º Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear Comissão de Gestão de Documentos (CGD), que deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com o objetivo de:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Gestão de Documentos (CGD):

- I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da

informação;

II - o registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Com base nos princípios fundamentais da administração pública, a transparência é um elemento essencial para o fortalecimento da governança e o exercício pleno da cidadania. Nesse contexto, a Lei de Acesso à Informação estabelece mecanismos que garantem o direito de acesso às informações públicas, assegurando maior transparência e controle social sobre a atuação dos órgãos e entidades governamentais.

### 3. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO

*Ab initio*, observa-se que o pedido de acesso à informação em apreciação gravita em torno da requisição de dados referentes ao Controle Interno da Administração Pública Estadual, através do qual questiona-se 9 perguntas, a serem respondidas por esta Controladoria, unidade administrativa responsável pela gestão e aprimoramento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Sendo assim, vejamos cada um dos quesitos apresentados e suas respectivas respostas:

1. O estado possui um portal de dados abertos atualizado e com fácil acesso? Quais dados e informações estão disponíveis no portal? A informação é publicada em formatos abertos e reutilizáveis?

**Resposta:** Sim, a publicação dos dados abertos é feita por meio do [Portal de Transparência de Rondônia](#) e por meio do [Portal de Dados Abertos do Estado de Rondônia](#). Vossa senhoria pode clicar nos presentes links e consultar as informações lá inseridas.

2. O estado oferece mecanismos para que os cidadãos possam acompanhar e avaliar as políticas públicas? Os cidadãos podem denunciar irregularidades na gestão pública? O estado investe em mecanismos de controle social?

**Resposta:** Sim, o Poder Executivo de Rondônia pode exercer o controle social mediante a plataforma da Ouvidoria, através do [Fala.BR](#), no qual é possível apregoar denúncias e sugestões. Bem como, mediante o [Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC](#), por meio do qual é possível o administrado consultar informações públicas não fornecidas no portal de transparência estadual. Salienta-se, que pedidos e-SIC podem gerar a movimentação estatal, quando constatada irregularidades ou inconformidades na prestação do serviço público.

3. O estado possui mecanismos para prevenir e combater a corrupção? Quais são os mecanismos de prevenção e combate à corrupção existentes? Os mecanismos de prevenção e combate à corrupção são eficazes?

**Resposta:** Sim, o Poder Executivo possui mecanismos efetivos e eficazes de combate à corrupção. Dentre eles, cite-se, por exemplo, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO possui Diretorias destinadas a essa finalidade, como a Diretoria de Transparência e Governo Aberto - DTGA, Diretoria de Análise e Certificação de Contas - DACC, Diretoria de Consultoria e Gestão de Riscos - DCGR, Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, Diretoria de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - DRPJ, Diretoria de Integridade - DI e Diretoria de Administração e Finanças - DAF, através das quais são realizadas atividades institucionais para a verificação de irregularidades internas na

execução dos trabalhos públicos estatais.

Bem como a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia, a qual é destinada a apreciar as denúncias e reclamações das quais servidores e entidades sejam supostamente responsáveis.

4. O estado possui um código de conduta para os servidores públicos? O estado realiza ações de conscientização sobre a importância da ética e da integridade na gestão pública?

**Resposta:** Sim, o Poder Executivo de Rondônia possui [Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia](#) (Decreto nº 20.786/2016). Demais regras podem ser encontradas no [Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais](#) (Lei Complementar nº 68/1992).

Bem ainda, a CGE/RO atua constantemente em medidas de transparência, combate à corrupção, conforme a matéria publicada no Portal do Governo do Estado de Rondônia - <https://rondonia.ro.gov.br/plano-de-integridade-da-controladoria-geral-de-rondonia-e-construido-em-conjunto-com-a-populacao/> - e também a divulgação do Plano Estadual de Integridade - [https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/plano\\_integridade\\_cge\\_ro.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/plano_integridade_cge_ro.pdf) -.

5. O estado possui mecanismos de controle interno e externo eficazes? Os órgãos de controle interno e externo são independentes? Os órgãos de controle interno e externo investigam irregularidades e aplicam sanções? O estado investe em mecanismos de controle interno e externo?

**Resposta:** O controle interno do Poder Executiva de Rondônia é realizado pela Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO. A CGE é vinculada ao Poder Executivo estadual, e possui quadro de servidores de carreira que detém autonomia para desempenhar a função de controle interno.

No que se refere à apreciação de irregularidades, esta sim realizada pela CGE/RO e, caso verificadas, é procedido o encaminhamento aos órgãos sancionadores estatais.

O controle externo fica a cargo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

6. O estado possui mecanismos para fortalecer o controle social? Os mecanismos de controle social são eficazes? O estado incentiva a participação da sociedade civil no controle social? O estado oferece mecanismos para que os cidadãos possam acompanhar a execução das políticas públicas?

**Resposta:** Sim, conforme resposta do **item 2**.

7. O estado possui uma ouvidoria pública? A ouvidoria é eficaz e recebe as demandas dos cidadãos? As demandas dos cidadãos são respondidas de forma eficiente e satisfatória? Qual o número de denúncias por ano e o número de responsabilizações?

**Resposta:** Sim, o Estado possui ouvidoria pública, para solicitar o presente questionamento, vossa senhoria deve entrar com NOVO PEDIDO e-SIC, direcionado à Ouvidoria Geral do Estado e requisitar as informações específicas dessa natureza.

8. O estado utiliza a tecnologia para promover a transparência, a participação social e o combate à corrupção? Quais são as tecnologias utilizadas pelo estado? As tecnologias utilizadas são eficazes? O estado investe em tecnologias para melhorar a gestão pública?

**Resposta:** Sim, o estado utiliza-se do [Portal de Transparência de Rondônia](#), [Portal de Dados Abertos do Estado de Rondônia](#), [Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC](#) e [Portal do Governo do Estado de Rondônia](#). Investindo constantemente na melhoria desses sistemas.

9. O Estado possui algum plano/programa/projeto/ação na área de governo aberto?

**Resposta:** Sim, possui o [Portal de Dados Abertos do Estado de Rondônia](#).

É a análise.

#### 4. DO DISPOSITIVO.

Por todo o exposto, em resposta à pedido de acesso à informação, apresentada no protocolo n. 20240229122610029 direcionada a Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO, conclui-se que as informações prestadas no título anterior devem ser encaminhadas ao Solicitante.

#### 5. ENCAMINHAMENTOS.

a) Inclusão na Base de Conhecimento da Controladoria-Geral do Estado dessa resposta;

b) O espírito que norteou a elaboração da resposta encontra-se em sintonia com a [Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Lei de Acesso à Informação - LAI e a [Lei Complementar n. 3.166, de 27 de agosto de 2013](#) - Regulamenta o Acesso a Informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

c) Ciência ao solicitante que poderá entrar com recurso desta resposta no prazo de 10 dias a contar da ciência, nos termos do art. 25 do Decreto 17.145/2012.

Atenciosamente,

**Dheimison Rizo Pereira da Conceição**

Autoridade de Monitoramento Comissão de Gestão de Documentos - CGE/CGD

Coordenador de Transparência Passiva



Documento assinado eletronicamente por **Dheimison Rizo Pereira da Conceição**, Coordenador(a), em 20/03/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046749658** e o código CRC **DD937621**.